PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 41, DE 27 MARÇO DE 2026

Estabelece o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185, IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e em seu regulamento, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 46 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto prevê que "O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio, consórcio com outros Municípios, com o Estado ou com a União";

CONSIDERANDO a autorização legislativa realizada nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município realizada por meio da Lei Ordinária nº 439, de 20 de outubro de 2014 que "Dispõe sobre autorização para participação do município de Pouso Alto no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAG – CIMAG e dá outras providências" alterada pela Lei Ordinária nº 678, de 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG confeccionou um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos por meio da Fundação Theodomiro Santiago (FTS), uma instituição de apoio à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI);

CONSIDERANDO que os municípios consorciados podem adotar o plano intermunicipal e, inclusive, podem otimizar recursos, viabilizar soluções tecnológicas mais avançadas e cumprir as exigências legais de maneira mais eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento de longo prazo para a gestão de resíduos, visando à sustentabilidade ambiental, econômica e social no município de Pouso Alto;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pouso Alto.

Art. 2º O PIGIRS tem como objetivos principais a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º As ações, metas e diretrizes constantes no documento técnico expresso no Anexo Único deste Decreto deverão ser observadas por todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º O município de Pouso Alto instituirá mecanismos de controle social para monitoramento e avaliação periódica das metas do PIGIRS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS
Secretário de Gabinete em exercício

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 27 / 03 / 2026